



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto é a contratação da empresa Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA para curso de capacitação e qualificação dos membros e servidores desta Defensoria, "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito", com o objetivo de aumentar a eficiência e a qualidade do trabalho jurídico realizado pela a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito	Inscrição	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.000,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE

1.2. A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “**Inexigibilidade de licitação**”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 74, inciso III, f e §3º da lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

1.2 A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se definida na alínea 'f' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: **"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"**.

1.3 Dispõe o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: *"considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

1.4 A Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA, empresa comprometida e que tem como foco o fortalecimento e capacitação da administração pública, possui docentes bem qualificados e preparados para o ensino na Administração Pública. Visando a inovação em seus métodos de ensino, a empresa se apresenta competente para a ministrar o curso em tela.

1.5 Para promoção do curso prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito, a Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA apresenta em sua proposta as qualificações do ministrante e dos objetivos gerais e específicos sobre o curso que garantem a preparação necessária para o oferecimento do curso em tela.

1.6 A capacitação visa à formação específica na utilização de inteligência artificial para otimização na elaboração de peças processuais e análises jurídicas, alinhado às demandas contemporâneas do setor jurídico, com acesso a um GPT especializado em assessorar Defensores Públicos da Paraíba. **E possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.**

Equipe técnica vinculada:

João Duque Filho: Defensor Público do Estado de Pernambuco. Ex-Secretário Executivo do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais. Especialista em Direito Administrativo e Direito Constitucional pela Universidade Anhaguera - Uniderp. Professor de Direito do Consumidor. Mentor para carreira de Defensor Público e autor de obras jurídicas.

Especificidade da contratação:

A contratação da empresa Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA - CNPJ: 45.010.696/0001-75 para a participação de servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba no "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito" viabilizará a incorporação de valiosos conhecimentos técnicos e práticos, proporcionando o incremento de produtividade, visando a qualificação técnica proporcionando melhores resultados organizacionais.

Dessa maneira, **vislumbra-se na espécie a inviabilidade de competição, ante à impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.**

A capacitação ora pleiteada notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

abordagem temática e conformidade às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Assim, resta evidenciada que a capacitação, conforme delineada no Conteúdo Programático do Curso, atende as necessidades atuais da Administração, no tocante ao objetivo de viabilizar a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da DPPB.

3 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ART. 6º INCISO XXIII, B DA LEI 14.133/2021

O objeto é a contratação de empresa para curso de capacitação e qualificação dos membros e servidores desta Defensoria, "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito", com o objetivo de aumentar a eficiência e a qualidade do trabalho jurídico realizado pela a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 05 deste ETP.

A contratação do curso se justifica pela necessidade de capacitar os operadores do direito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, incluindo Defensores e Assessores, na utilização de ferramentas de inteligência artificial, especialmente através do ChatGPT, visando otimizar a elaboração de peças processuais e análises jurídicas, promovendo a inovação e eficiência nas atividades da Defensoria Pública.

A capacitação é uma obrigação prevista no art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a promoção da capacitação dos servidores, observando os princípios da administração pública e o interesse público. O curso em questão possui notória especialização, sendo oferecido por uma instituição renomada, com conteúdo programático abrangente e metodologia inovadora, específica para a área jurídica.

A necessidade de elaboração de textos jurídicos é atividade de grande importância para a Administração Pública e o seu bom funcionamento. Adequar-se às ferramentas que proporcionam o melhor desenvolvimento de tais textos se torna essencial para que exista maior rapidez e desenvolvimento de processos internos e externos nesta Defensoria. Ressalta-se que o uso da Inteligência Artificial será realizado com o conhecimento adequado e torna-se cada vez mais comum nas demandas diárias.

A contratação é essencial para o atendimento do disposto no Planejamento Estratégico Institucional de modo a seguir as novas tecnologias, observando, especialmente, o item 5.1, letra "b": Aprimorar a capacitação de membros e servidores: A Defensoria Pública está inserida num ambiente de elevada complexidade. O sistema da justiça no Brasil compõem-se de diversos atores e o seu funcionamento está sujeito a inúmeras variáveis.

Transformações sociais, econômicas, políticas, tecnológicas e jurídicas alteram constantemente o contexto institucional e exigem que o processo de gerenciar o conhecimento da DPPB tenha um local de destaque no pensamento organizacional.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Capturar, melhorar o acesso e valorizar o conhecimento são essenciais. Nesse contexto, a educação corporativa continuada - através de plataformas adequadas - permitirá o aumento de produtividade nas áreas administrativas e finalística. Por isso, mostra-se indispensável aperfeiçoar a plataforma EAD e promover a qualificação continuada dos membros e servidores, através de cursos que favoreçam a aprendizagem e a gestão do conhecimento, nas áreas administrativa e finalística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consiste na contratação da empresa Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA - CNPJ: 45.010.696/0001-75, com sede no endereço Av Fernando Simões Barbosa, n. 22, sala 0705, Conjunto Galeria Santo Antonio, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-390, para realização do curso "Raio-X do Edital Cursos Jurídicos LTDA".

4.1.1. Carga Horária: 8 horas, distribuídas em 44 aulas;

4.1.2. Metodologia: Teórica e prática, com acesso a um GPT especializado em assessorar Defensores Públicos da Paraíba;

4.1.3. Modalidade: Presencial/Online;

4.1.4. Aula de Abertura Presencial: Inclusão de uma aula de abertura presencial em João Pessoa, em data a ser agendada, para proporcionar uma introdução prática e interação direta com o professor.

4.1.5. Material Didático: Disponibilizado em formato digital, incluindo acesso on-line ao GPT especializado.

4.1.6. Certificação: Certificado de conclusão emitido em formato digital ou físico.

Módulo 1: Introdução ao ChatGPT

Aula 1.1: O que é o ChatGPT? - Aula 1.2: Benefícios do uso do ChatGPT no Direito - Aula 1.3: Redação de documentos jurídicos - Aula 1.4: Pesquisa jurídica - Aula 1.5: Atendimento ao cliente

Módulo 2: Primeiros Passos com o ChatGPT

Aula 2.1: Configuração inicial - Aula 2.2: Utilização básica

Módulo 3: Utilização Profissional do ChatGPT

Aula 3.1: Explicação sobre modelos de linguagem - Aula 3.2: Formatação de prompts - Aula 3.3: Janela de contexto - Aula 3.4: Modos interpretativo, interpretação e extrativo - Aula 3.5:

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Camadas de estilo - Aula 3.6: Temperatura - Aula 3.7: Métodos de argumentação - Aula 3.8: Storytelling - Aula 3.9: Limitações: Alucinação e jurisprudência - Aula 3.10: Erros comuns e como evitá-los - Aula 3.11: Como criar meu GPT personalizado (Robô).

Módulo 4: Conhecendo seus GPTs (Robôs) de Carreiras Jurídicas Personalizados

Aula 4.1: Assessor(a) Jurídico(a) de Defensor(a) Público(a) – Conhecendo seu Robô - -Aula 4.2: Relatório do Assessor Jurídico – Conhecendo seu Robô.

Módulo 5: Utilizando na Prática nossos GPTs (Rôbos) de Carreiras Jurídicas Personalizados

Aula 5.1: Relatório do processo (usar Robô “Relatório do Assessor Jurídico”) - Aula 5.2: Correção ortográfica e gramatical de texto jurídico - Aula 5.3: EMENTAS para textos jurídicos (Robô Magistrado) - Aula 5.4: Minuta de Sentença Cível (Robô de relatório + Robô da Magistratura) - Aula 5.5: Memoriais para despacho - Aula 5.6: Sustentação oral - Aula 5.7: Recursos. Como fazer? - Aula 5.8: Recursos. Como fazer? Parte 2 - Aula 5.9: Contestação. Como Fazer? - Aula 5.10: Tirar dúvidas jurídicas de clientes - Aula 5.11: Complemento. Ferramenta de Transcrição de Áudio de Whatsapp - Aula 5.12: Petição inicial - Aula 5.13: Audiência (criminal e cível) e Alegações finais em audiência - Aula 5.14: Júri (Defesa e Acusação)

Módulo Bônus: Aula Bônus: Transcrição de audiências com resumos .

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.2 A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.2.1. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4.2.2 Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

4.2.3. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

4.2.4. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa que seja comprometida com a sustentabilidade.

4.2.5. Todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, **obedecendo aos procedimentos de logística reversa**, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. **A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.**

4.3. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

4.4. Garanta da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não se aplica a vistoria neste caso concreto de contratação.

5. RESPONSABILIDADE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.1.1. Efetuar a prestação do serviço perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

5.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2. A empresa contratada deverá:

- a) Executar o curso conforme as especificações técnicas detalhadas nesta proposta;
- b) Disponibilizar certificados de participação a todos os inscritos que concluírem o curso;
- c) Fornecer todo o material didático necessário para a plena compreensão e aproveitamento do curso;
- d) Garantir o acesso contínuo ao GPT especializado, com atualizações durante a vigência contratual;

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

e) Realizar uma aula de abertura presencial em João Pessoa- PB, em data a ser agendada posteriormente, de comum acordo entre a Defensoria e a Contratada;

f) Solicitar o envio posterior do e-mail de cada usuário inscrito para efetivar o cadastro no curso e garantir o acesso a todos os materiais e recursos disponibilizados.

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato, respondendo satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da DPPB, inerentes ao objeto da contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a DPPB poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.8. A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA LGPD

5.2.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

5.2.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

5.2.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

5.2.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

5.2.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

5.2.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

5.2.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

5.2.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

5.2.9 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

5.3.2. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

5.3.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

5.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

- 5.3.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- 5.3.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- 5.3.7. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução contratual dar-se-á através de prestação de serviços, na forma a seguir:
- 6.2. Após assinatura do contrato, e emissão de ordem de fornecimento, a empresa contratada irá solicitar os e-mails de todos os inscritos, para disponibilizar o acesso ao curso com "login" e "senha", bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o Contratante;
- 6.3. Será definida de comum acordo, data para aula de abertura presencial.
- 6.4. A contratada deverá disponibilizar 120 (cento e vinte) logins e senhas individuais para acesso ao curso;
- 6.5. A Contratada deverá permitir o acesso ao "Curso Prático de IA através do ChatGPT para Operadores do Direito" e aos recursos adicionais, como o GPT especializado, pelo período de **12 (doze) meses**, prazo correspondente a vigência contratual.
- 6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º); 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.12. Caberá ao fiscal do contrato, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.13. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.1. No termos do art. 140, II da Lei Nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

8.1.1.. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.1.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.1.5. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.1.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.1.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.1.8. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Liquidação

8.2. A contratada deverá enviar as notas fiscais via e-mail.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5. o valor a pagar; e

8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

8.14. O pagamento será efetuado pelo Contratante, mediante requerimento de pagamento.

8.15. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pela Coordenadoria de Administração, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- c) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado; c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, no que couber, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.16. O pagamento será em única parcela de forma integral efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = I = (6/100)/365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.18. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.19. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de \tulo na rede bancária.

8.22. O banco ao qual pertence a conta da Contratada deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. Não será permitido pagamento antecipado.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f" da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Art. 62, da lei 14.133/2021.

9.3. O regime de execução será empreitada por preço global

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação do objeto é de **R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais)**, equivalente a soma de 120 (cento e vinte) inscrições, nos Termos da Proposta em anexo.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Jackson de Oliveira Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba,
CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/11/2024 - 12:36hs, [DPE110672] [SENHA] JACKSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 13/11/2024 - 12:51hs e [DPE110673] [SENHA] RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES em 13/11/2024 - 13:01hs.
Documento Nº: 6376730.51348864-9856 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6376730.51348864-9856>



DPEPRC202400305V01